



Universidade do Oeste de Santa Catarina

**RESOLUÇÃO Nº 204/CONSUN/2009.**

*Aprova indeferimento de inclusão de conceito e frequência no Relatório do Curso de Pós-graduação, lato sensu, **MBA em Gestão Ambiental**.*

*O Presidente do Conselho Universitário da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, Prof. Aristides Cimadon, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o artigo 26, inciso V, do Regimento do Consun e deliberação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o indeferimento de inclusão de conceito de frequência da aluna **Marciane Strieder Vivian**, no relatório do curso de Pós-graduação lato sensu, **MBA em Gestão Ambiental**, nos termos do Parecer nº 203/Consun/2009, o qual é parte integrante desta Resolução.

**Art.2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições ao contrário.

*Registre-se e publique-se.*

*Joaçaba-SC, em 30 de setembro de 2009.*

**Prof. Aristides Cimadon,**  
*Presidente do Consun.*